

Esclarecimento - Pregão Eletrônico 90017-2024 - Governo do Distrito Federal-DF

Dioneia Martinelli - Conservas Oderich S/A <concorrencias@oderich.com.br>

Qua, 20/03/2024 14:15

Para:Pregão SUAG <pregao.suag@se.df.gov.br>

Boa tarde!

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, onde no anexo I do edital, item 5, subitem "e", e item 6, subitem "f", menciona: "Não serão aceitos rótulos destacáveis das embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro."

Questionamento: Visto que a litografia é um processo de impressão em latas e que não se aplica à embalagens flexíveis, gostaríamos de questionar se a utilização de etiquetas adesivas impressas em impressoras térmicas com alta aderência é permitida?

Fico no aguardo do retorno.

Obrigada,

--



Dioneia Martinelli

Dpto: Licitações – Unidade: Matriz – S.S.Caí - RS

DDR.: + 55 51 2143 1208

Conservas Oderich S/A – Desde 1908. Há 115 anos, Conserva Qualidade.

www.oderich.com.br | +55 51 3635 1432



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais
Diretoria de Alimentação Escolar

Despacho – SEE/SUAPE/DIAE

Brasília, 27 de março de 2024.

Ao Pregoeiro (Preg),

Assunto: Esclarecimentos Questionamento Licitante

1. Trata-se do Pedido de Esclarecimento (136997717) formulado pela empresa denominada CONSERVAS ODERICH S/A, acerca do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 (136067649), que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício não perecível "**Canela em pó, Café solúvel, Coco ralado, Leite de coco, Milho verde cozido e Polpa de tomate**", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF).

2. Dessa forma e em resposta ao questionamento do licitante:

"Referente ao Pregão Eletrônico nº 90017/2024, onde no anexo I do edital, item 5, subitem "e", e item 6, subitem "f", menciona: "Não serão aceitos rótulos destacáveis das embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro." Questionamento: Visto que a litografia é um processo de impressão em latas e que não se aplica à embalagens flexíveis, gostaríamos de questionar se a utilização de etiquetas adesivas impressas em impressoras térmicas com alta aderência é permitida?"

3. Informamos que é permitida o tipo de etiqueta sugerida nas embalagens, no entanto, deve ser de tinta duradoura e as etiquetas não devem soltar do produto.

4. Assim, encaminhamos para conhecimento e devido prosseguimento do referido processo de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS - Matr. 02277727, Diretor(a) de Alimentação Escolar**, em 27/03/2024, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137065026 código CRC= **A4A0D761**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 9º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900
- DF

Telefone(s): (61)3318-2956

Sítio - www.se.df.gov.br